



LEI Nº 2581 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera art.º 9º paragrafo único da Lei Municipal nº 1607 de 30 de dezembro de 2003 que estabelece o Código Tributário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado art.º 9º parágrafo único da Lei Municipal nº 1607 de 30 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município, conforme a seguinte redação:

Parágrafo único - Na hipótese de simples atualização da base de cálculo adotada para lançamento do imposto no exercício anterior, Decreto do Executivo no mês de dezembro disporá sobre a correção anual com base no índice de correção da SELIC na média dos últimos 12 meses.

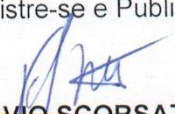
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2014.


LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

